DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

CONTRATO N. 189/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA IMPERIAL COMÉRCIO E SERVICOS TECNOLÓGICOS LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Rua C, S/Nº, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERIAL COMÉRCIO E SERVICOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, Edifício Work Center, Sala 303, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP 78.050-280, inscrita na JUCEMAT sob NIRE nº 51201636273 e no CNPJ sob nº 18.858.496/0001-02 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr**. FERNANDO JACÓ DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1037278 SESP/ES e CPF nº 031.563.647-54,

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico n. 33/2022 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando à aquisição de appliances de comutação de dados / switches e seus respectivos licenciamentos, servidores de configuração, equipamentos complementares de comunicação de dados, além do serviço de instalação, configuração, suporte técnico e garantia da fabricante de todos os itens adquiridos, para atender o PJMT.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 33/2022 e ao Termo de Referência n. 4/2022-DC, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Switch – Leaf UTP	Equipamento (Hardware)	Unidade	4	R$ 192.000,00	R$ 768.000,00
	2	Instalação e Configuração Item 1	Serviço	Unidade	4	R$ 24.406,51	R$ 97.626,04
	3	Suporte Técnico Item 1	Serviço	Unidade	4	R$ 120.000,00	R$ 480.000,00
	4	Licença – Datacenter Network Advantage	Serviço	Unidade	4	R$ 118.000,00	R$ 472.000,00
	5	Cabo DAC 100 G 3 metros.	Equipamento (Hardware)	Unidade	4	R$ 8.590,00	R$ 34.360,00
	6	Cabo DAC 100 G 10 metros.	Equipamento (Hardware)	Unidade	4	R$ 9.480,00	R$ 37.920,00
Total do Lote I							**R$ 1.889.906,04**
Lote	**Item**	**Descrição**	**Tipo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
2	7	Switch – Leaf FO	Equipamento (Hardware)	Unidade	2	R$ 160.000,00	R$ 320.000,00
	8	Instalação e Configuração Item 7.	Serviço	Unidade	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
	9	Suporte Técnico Item 7	Serviço	Unidade	2	R$ 90.000,00	R$ 180.000,00
	10	Licença - Datacenter Network Advantage	Serviço	Unidade	2	R$ 110.500,00	R$ 221.000,00
	11	Cabo DAC 100 G 3 metros.	Equipamento (Hardware)	Unidade	2	R$ 8.590,00	R$ 17.180,00
	12	Cabo DAC 100 G 10 metros.	Equipamento (Hardware)	Unidade	2	R$ 9.480,00	R$ 18.960,00
Total do Lote II							**R$ 797.140,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES I e II							**R$ 2.687.046,04**

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

- **ITEM 1 / LOTE 1**

o Nexus 9300 com 48 (quarenta e oito) portas 10G-T + 6 (seis) portas 100G QSFP28;

o Switches serão utilizados como Leaves UTP;

o Exaustão de ar direcionado para a porta (Port-side Exhaust);

o Cada equipamento deve acompanhar 2 (dois) cabos de força 250V, 10A – Brazil;

o SKU de referência: N9K-C93108TC-FX.

- **ITEM 2 / LOTE 1**

o Instalação e Configuração de switches Leaves UTP, modelo N9KC93108TC-FX (item 1);

o Cada unidade deste item corresponde a 1 switch;

- **ITEM 3 / LOTE 1**

o Garantia do Fabricante e Suporte Técnico (Solution Support) de Switches N9K-C93108TC-FX (item 1).

o Cada unidade deste item corresponde a 60 (sessenta) meses de garantia do fabricante e suporte técnico, com pagamento mensal.

o Em caráter de exemplificação: 8 equipamentos x 60 meses = 8 unidades.

o SKU de referência: COM-SSSNT-N93TCFX.

- **ITEM 4 / LOTE 1**

o Licenciamento de funcionalidades Cisco Application Centric Infrastructure - ACI e NX-OS de Switch N9K-C93108TC-FX (item 1).

o Licenciamento no modelo de subscrição de 5 anos.

o SKU de referência: C1A1TN9300XF-5Y.

- **ITEM 5 / LOTE 1**

o Cabo ótico ativo com terminação QSFP 100G de, no mínimo, 3 (três) metros, para conexão dos switches do item 1.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

o Não serão aceitos cabos do tipo compatível/OEM que sejam de outros fabricantes;

o Não serão aceitos cabos usados ou do tipo refurbished;

o SKU de referência: QSFP-100G-AOC3M=.

- **ITEM 6 / LOTE 1**

o Cabo ótico ativo com terminação QSFP 100G de, no mínimo, 10 (três) metros, para conexão dos switches do item 1.

o Não serão aceitos cabos do tipo compatível/OEM que sejam de outros fabricantes;

o Não serão aceitos cabos usados ou do tipo refurbished;

o SKU de referência: QSFP-100G-AOC10M=.

- **ITEM 7 / LOTE 2**

o Nexus 9300 com 48 (quarenta e oito) portas 1/10/25G + 6 (seis) portas 40/100G, MACsec;

o Switches serão utilizados como Leaves de Fibra Ótica;

o Exaustão de ar direcionado para a porta (Port-side Exhaust);

o Cada equipamento deve acompanhar 2 (dois) cabos de força 250V, 10A – Brazil;

o SKU de referência: **N9K-C93180YC-FX.**

- **ITEM 8 / LOTE 2**

o Instalação e Configuração de switches Leaves de Fibra ótica, modelo N9K-C93180YC-FX (item 7);

o Cada unidade deste item corresponde a 1 switch;

- **ITEM 9 / LOTE 2**

o Garantia do Fabricante e Suporte Técnico (Solution Support) de Switches N9K-C93180YC-FX (item 7).

o Cada unidade deste item corresponde a 60 (sessenta) meses de garantia do fabricante e suporte técnico, com pagamento mensal.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

o Em caráter de exemplificação: 12 equipamentos x 60 meses = 12 unidades.

o SKU de referência: **COM-SSSNT-N93YCFX**

- **ITEM 10 / LOTE 2**

o Licenciamento de funcionalidades Cisco Application Centric Infrastructure - ACI e NX-OS de Switches N9K-C93180YC-FX (item 7).

o Licenciamento no modelo de subscrição de 5 anos.

o SKU de referência: **C1A1TN9300XF-5Y.**

- **ITEM 11 / LOTE 2**

o Cabo ótico ativo com terminação QSFP 100G de, no mínimo, 3 (três) metros, para conexão dos switches do item 7.

o Não serão aceitos cabos do tipo compatível/OEM que sejam de outros fabricantes;

o Não serão aceitos cabos usados ou do tipo refurbished;

o SKU de referência: **QSFP-100G-AOC3M=.**

- **ITEM 12 / LOTE 2**

o Cabo ótico ativo com terminação QSFP 100G de, no mínimo, 10 (três) metros, para conexão dos switches do item 7;

o Não serão aceitos cabos do tipo compatível/OEM que sejam de outros fabricantes;

o Não serão aceitos cabos usados ou do tipo refurbished;

o SKU de referência: **QSFP-100G-AOC10M=.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE INSTALAÇÃO / DO AMBIMENTE

2.1. Equipamento/Hardware: A entrega deverá ocorrer em, no máximo, **90 (noventa) dias corridos** após o recebimento, pela Contratada, do empenho destes (itens 1, 5, 6, 7, 11, 12).

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

2.1.1. Serviços/Licenciamento:

a) A execução dos serviços de instalação e configuração (itens 2 e 8) deverão ocorrer em, no máximo **10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório dos seus respectivos** equipamentos elencados acima.

b) O fornecimento do licenciamento (itens 4 e 10) ocorrerão após o termo de recebimento definitivo dos equipamentos licenciados e execução dos serviços.

2.1.2. Sendo necessário o pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais ou de execução dos serviços de implementação, somente será conhecido por este Tribunal caso tal pleito seja devidamente fundamentado e protocolado de maneira virtual, juntamente com documentação probatória das alegações, no e-mail do Fiscal Técnico, em até 20 (vinte dias) antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

2.2. Local de Instalação:

2.2.1. A instalação dos novos equipamentos, assim como todo o serviço de suporte técnico e implementação será executado dentro dos Data centers do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e do Fórum da Capital.

2.2.2. Para atender a sede do Tribunal de Justiça e o Fórum da Capital, serão destinados da seguinte forma:

a) Lote I: 2 (duas) unidades ao TJ e 2 (duas) unidades para o Fórum Capital dos itens 1 à 6;

b) Lote II: 1 (uma) unidade ao TJ e 1 (uma) unidade ao Fórum Capital dos itens 7 à 12;

2.2.3. A dotação orçamentária da Ata de Registro de Preço n. 68/2022, foi destinada a Unidade Gestora "UG2"(Segundo Grau), Fonte: 240/640, Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris/ e, Classificação e Elemento de Despesa: 3.3.90.40 e 4.4.90.52, de acordo com a previsão Editalícia.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

2.3. Ambiente

2.3.1. O serviço de garantia será prestado pela Contratada ou Fabricante, de forma on-site e, nas dependências do PJMT. O serviço de garantia se dará de forma presencial, a partir da solicitação de ordem de serviço a ser emitida pelo TJMT.

2.3.2. Todos os equipamentos deverão ser instalados e configurados pela equipe técnica da Contratada, nos Data centers do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e do Fórum da Capital, com acompanhamento da equipe técnica do Departamento de Conectividade do PJMT.

2.3.3. Esses quantitativos visam atender a demanda de processamento de dados que, atualmente, se encontra limitada à capacidade da infraestrutura instalada nos Data centers do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e do Fórum da Capital.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conforme artigo 57, § 1° da Lei 8666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor global da contratação é de **R$ 2.687.046,04 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil quarenta e seis reais e quatro centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJMT, para o exercício de 2022, na

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 – FUNAJURIS

Programa: 036 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2009 – Manutenção de Ações de Informática

Unidade Gestora: UG 0002 – 2º Grau

Medida: Atualização da solução de processamento de dados – 2º Grau

Fonte: 240/640 ou 1.760.0000/2.760.0000

Natureza da Despesa/Valor: 4.4.90.52.1.1 - R$ 840.280,00 (Fonte 240)

4.4.90.52.1.1 - R$ 356.140,00 (Fonte 640)

3.3.90.40.4.1 - R$ 1.310.626,04

3.3.90.40.4.1 - R$ 180.000,00

Região: 9900

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A Contratante realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do Recebimento Definitivo dos produtos e serviços, acompanhado dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e das certidões, conforme exigências do fisco.

6.2. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Pagamento de Equipamento: Os itens de equipamentos de hardwares (itens 1, 5, 6, 7, 11, 12), serão realizados de maneira integral, mediante recebimento definitivo.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

b) Pagamento de Serviços Gerais:

· Instalação e configuração: O pagamento dos itens 2 e 8 serão realizados em parcela única, mediante execução de cada Ordem de Serviço e de Recebimento Definitivo dos respectivos equipamentos a serem instalados e configurados, com apresentação das respectivas notas fiscais atestadas e relatório técnico da execução dos serviços.

· Licenciamento: O pagamento dos itens 4 e 10 serão realizados de maneira integral, mediante recebimento definitivo do equipamento licenciado.

· Serviço de suporte: O pagamento dos itens 3 e 9 serão efetuados em 60 (sessenta) parcelas mensais, de igual valor, que totalizarão os custos unitários para cada item. O início da prestação dos serviços de cada item se dará a partir da data de recebimento definitivo dos respectivos equipamentos.

Tabela - Forma de pagamento

Lote	Item	Descrição	Forma de Pagamento	Prazo para Pagamento
1	1	Switch – Leaf UTP	Pagamento único após recebimento definitivo	30 dias após recebimento da(s) Nota(s) Fiscal (is
	2	Instalação e Configuração Item 1		
	3	Suporte Técnico Item 1	60 parcelas mensais por unidade contratada	
	4	Licença – Datacenter Network Advantage	Pagamento único após recebimento definitivo	
	5	Cabo DAC 100 G 3 metros		
	6	Cabo DAC 100 G 10 metros		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Forma de Pagamento**	**Prazo para Pagamento**
2	Item 7	Switch – Leaf FO	Pagamento único após recebimento definitivo	30 dias após recebimento da(s) Nota(s) Fiscal (is)
	Item 8	Instalação e Configuração Item 7		
	Item 9	Suporte Técnico Item 7	60 parcelas mensais por unidade contratada	
	Item 10	Licença Datacenter Network Advantage	Pagamento único após recebimento definitivo	
	Item 11	Cabo DAC 100 G 3 metros		
	Item 12	Cabo DAC 100 G 10 metros		

6.3. O preço constante no Termo de Referência compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas e impostos durante o período de funcionamento, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

6.4. A contratada por meio de formato eletrônico no sistema Protocolo Administrativo Virtual (PAV), disponibilizado no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço www.tjmt.jus.br, terá até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador para protocolizar as notas fiscais de serviços e a respectiva documentação contratual, em atendimento a Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.21 do Termo de Referência.

6.5. Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte da Contratada, o notificará para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hs;

6.6. A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada diligencie para solução da pendência;

6.7. Caso a contratada não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente, conforme item 3.21 – Sanções e Penalidades do TR.

6.8. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a contratada suspenda a entrega dos bens/execução de serviços.

6.9. O pagamento dos itens descritos acima será condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal, cabendo ao fiscal técnico e, acima de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente, acaso esta precise atuar.

6.10. Feito isso, o Fiscal Administrativo, que após análise, conforme art. 2º, XII, alínea c, da Resolução 182/CNJ, também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento juntamente com as certidões exigidas e termo de recebimento definitivo;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

6.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.12. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.13. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.

6.14. A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do Relatório de Instrumento de Medição de Resultados ou finalização das ordens de serviço (para o item 3 e 9).

6.15. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus;

6.16. A nota fiscal deve conter as seguintes especificações:

6.16.1. A data de emissão da nota fiscal;

6.16.2. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;

6.16.3. O número da parcela a que se refere (Exemplo: 01/60);

6.16.4. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos;

6.16.5. Número do referido empenho.

6.17. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.18. A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.

6.19. A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor/Contratado emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.

6.20. Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado/registrado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

6.21. O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos Fiscais Técnicos, os necessários ATESTOS comprovando que os equipamentos entregues e os serviços prestados atendem às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e, por parte do Fiscal Administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos anteriores, conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.

6.22. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento de bens/execução de serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade deles.

6.23. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Contrato, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;

6.24. Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;

6.25. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto deste Contrato.

6.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

6.27. A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 de 11/01/2012, poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

6.27.1. Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

6.27.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

6.27.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e

6.27.4. Programa de Integração Social - PIS/PASEP

6.27.5. A retenção poderá ser efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 1.234/2012, de 11/01/2012.

6.28. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

6.29. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do contrato, o PJMT realizará pesquisa de mercado acerca dos itens contratados para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados.

7.2. Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PJMT.

7.3. O Contrato poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, a partir de 12 (doze) meses a contar do orçamento estimado (proposta) e não poderá exceder o índice do Indicie de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, medido mensalmente pelo IBGE, podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

7.4. Para os itens 1, 2, 4 a 8, 10 a 14, não serão reajustados os valores, por se tratar de equipamentos e seus respectivos serviços de instalação e configuração.

7.5. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.

7.6. Haverá preclusão do direito caso a contratada não solicite o reajuste antes da prorrogação da vigência, conforme Acórdão TJMT Processo Número: 1005539-49.2020.8.11.0000 Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Órgão julgador colegiado: Órgão Especial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

Integrante/Fiscal demandante (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	Benedito Pedro da Cunha Alexandre
Matrícula	6590
E-Mail	benedito.alexandre@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante/Fiscal demandante substituto (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	Amarildo Gonçalo da Silva
Matrícula	4344
E-Mail	amarildo.goncalo@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante e fiscal técnico (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Amarildo Gonçalo da Silva
Matrícula	4344
E-Mail	amarildo.goncalo@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante e fiscal técnico substituto (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marcelo Monteiro de Moraes
Matrícula	9838
E-Mail	Marcelo.moraes@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante e Fiscal administrativo (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marco Antônio Molina Parada

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

Matrícula	5548
E-Mail	Marco.parada@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

Integrante e Fiscal administrativo substituto (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Evandro Trindade do Amaral
Matrícula	43642
E-Mail	Evandro.amaral@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

8.1.1. O Contrato no Tribunal de Justiça/MT ficará a cargo do Departamento Administrativo – Divisão de Contratos.

8.1.2. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Designar formalmente, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, representantes para gerenciar e exercer a fiscalização da execução do Contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

9.1.3. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias.

9.1.4. Deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados ou bens entregues e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços/entrega de bens, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos avençados.

9.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações avençadas, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário, e aos equipamentos e às soluções de software relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

9.1.7. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

9.1.8. Prestar, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços/bens avençados, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.9. Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados/entrega de bens;

9.1.10. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

9.1.11. Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

9.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados / a entrega de equipamentos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

9.1.13. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados / a entrega de equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.1.14. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços executados / a entrega de equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências avençadas.

9.1.15. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.1.16. A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico amarildo.goncalo@tjmt.jus.br com cópia para marcelo.moraes@tjmt.jus.br e assessoria.conectividade@tjmt.jus.br.

9.1.17. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. As obrigações abaixo são válidas para todos os itens objeto desta contratação.

9.2.2. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela Contratada, sem ônus adicional a este Tribunal de Justiça.

9.2.4. Cumprir fielmente os Instrumentos de Medição de Resultados conforme itens 3.8, 3.9 e demais especificações técnicas do Termo de Referência.

9.2.5. Conceder acesso ao PJMT ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do PJMT.

9.2.6. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

estadia do seu técnico ao/no TJMT, quando estiverem de maneira presencial realizando serviços, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

9.2.7. Credenciar devidamente um Preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJMT e a equipe da CONTRATADA, sem custo adicional.

9.2.8. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços/entrega de bens contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.

9.2.9. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto do Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

9.2.10. Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços/entrega de bens, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

9.2.11. Submeter ao TJMT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços/entrega de bens.

9.2.12. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

9.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

9.2.14. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços;

9.2.15. Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

9.2.16. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para a prestação de serviços/entrega de bens.

9.2.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;

9.2.18. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação do Fiscal do contrato junto ao posto de vigilância.

9.2.19. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir, no prazo estabelecido por ele, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.

9.2.20. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;

9.2.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço/entrega de bens, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.

9.2.22. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com o objeto do contrato.

9.2.23. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços/entrega de bens, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.24. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

9.2.25. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

irregularidade verificada durante a execução do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

9.2.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

9.2.27. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;

9.2.28. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da Contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;

9.2.29. Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades/entrega de bens, e identificar as necessidades de melhoria;

9.2.30. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;

9.2.31. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Referência por servidor designado pelo Contratante, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

9.2.33. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao PJMT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços/entrega de bens;

9.2.34. Não colocar à disposição da Contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ).

9.2.35. Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados/bens entregues.

9.2.36. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta avença.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

9.2.37. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços/entrega de bens da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, conforme modelo no Anexo A.

9.2.38. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.2.39. Prestar os serviços contratados por meio de equipe técnica certificada na solução fornecida.

9.2.40. Comprovar vínculo empregatício dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços objeto desta contratação através de Ficha de Registro de Empregado, ou Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviço (ou documento similar) ou ainda Contrato Social da empresa, em casos de vínculo societário.

9.2.41. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Referência por servidor designado pelo contratante.

9.2.42. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto desta contratação.

9.2.43. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização do serviço, de acordo com a qualificação técnica exigida, a ser previamente submetida ao Fiscal para verificação da conformidade.

9.2.44. Fornecer ao PJMT ao início da prestação do serviço, relação nominal dos técnicos que atuarão no cumprimento do objeto contratado, atualizando-a sempre que necessário. Tal documentação deverá ser juntada nos autos dos contratos.

9.2.45. Manter atualizada a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução do serviço e disponibilizar essa documentação ao Tribunal, sempre que solicitada;

9.2.46. Manter o PJMT formalmente avisado sobre demissões de profissionais que prestem serviço nas dependências do Tribunal, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a recursos, sistemas e aplicativos do PJMT;

9.2.47. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridos;

9.2.48. Conceder acesso ao PJMT ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do mesmo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A exigência de prestação de garantia objetiva assegurar que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento;

10.2. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.3. Conforme os termos do artigo 31, §2º, parte final c/c artigo 55, VI, ambos da Lei 8.666/93, até o momento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a pedido da contratada, esta deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ensejará multa compensatória de 10% da contratação, sem prejuízo da penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

10.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

10.14. Será considerada extinta a garantia:

10.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:

11.2. Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;

11.3. Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item **3.9**, do Termo de Referência (Indicadores do IMR):

11.3.1. Na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

11.3.2. Na ordem de 0,5% do valor total da contratação, ao dia de suspenção ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

do fiscal, dos serviços de instalação / configuração / suporte técnico, limitado ao total de 10%, moratória.

11.3.3. Na ordem de 1% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em questão, ao dia pelo não cumprimento do conteúdo disposto nos itens **3.4.7**, **3.14.6** e **3.14.9** do Termo de Referência, limitado ao total de 20%.

11.3.4. Na ordem de 1% sobre o valor do equipamento em questão, ao dia pelo não cumprimento do conteúdo disposto nos itens **3.11.18** do Termo de Referência, limitado ao total de 20%.

11.4. Caso os limites dos subitens **3.21.6.2.2., 3.21.6.2.3** e **3.21.6.2.4** do TR sejam excedidos, configura-se então casos de inexecução contratual.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

11.6. A critério da Administração, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o TJMT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 7, da Lei 10.520/2002, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.

11.7. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o Contratado de relacionar-se comercialmente com o Poder Judiciário e no âmbito dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

11.8. Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

11.9. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 20% (vinte por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.10. O não atendimento quanto à substituição do bem defeituoso ensejará a aplicação da seguinte penalidade à Contratada: multa diária por atraso injustificado de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do item.

11.11. As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e descredenciamento, por igual período, no SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

11.12. Quando do início da prestação dos serviços/entrega dos equipamentos, expirados os prazos propostos sem que o Contratado o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contratado.

11.13. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os equipamentos e serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.15. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

11.16. Em caso de inexecução de prestação de serviço, este TJMT garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.

11.17. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

11.19. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação por escrito pela Coordenadoria Administrativa/Departamento Administrativo, para assinar o Contrato.

11.20. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento do valor total do contrato – VTC) mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, xx de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Fernando Jacó de Souza
67FB2B8DD0DC448...
(assinado digitalmente)
FERNANDO JACÓ DE SOUZA
IMPERIAL COMÉRCIO E SERVICOS TECNOLÓGICOS LTDA
Responsável legal da **CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa **IMPERIAL COMÉRCIO E SERVICOS TECNOLÓGICOS LTDA,** entidade de direito privado sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, Edifício Work Center, Sala 303, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP 78.050-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.858.496/0001-02, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Estadual, sediado em Cuiabá, MT, Centro Político Administrativo, Rua C, S/N - CEP 78049-926, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.535.606/0001-10, doravante denominado "**TJMT"**.

FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **TJMT** mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato TJMT nº 119/2022, firmado em 04 de outubro de 2022, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **TJMT** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **TJMT** definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **TJMT** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato TJMT nº 119/2022, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS"** irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. **A CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES**

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

CONFIDENCIAIS, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.**

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **TJMT**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **TJMT** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **TJMT**.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **TJMT**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **TJMT**.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **TJMT** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o **TJMT** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o **TJMT** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **TJMT** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA.**

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato TJMT nº. 119/2022 e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

5.2 As restrições estabelecidas no **item 5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **TJMT**;

b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;

c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **TJMT**;

d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **TJMT**; ou

e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **TJMT**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **TJMT**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **TJMT**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **TJMT**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **TJMT**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Cuiabá, MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555

DocuSign Envelope ID: 7CF6A997-C957-4943-BE63-7FDE92313BD9

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Cuiabá - MT, 23 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Fernando Jacó de Souza
67FB2B8DD0DC448...
(assinado digitalmente)

FERNANDO JACÓ DE SOUZA

IMPERIAL COMÉRCIO E SERVICOS TECNOLÓGICOS LTDA

Responsável legal da **CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 799D6555